

PROCESSO Nº 107/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

LICITAÇÕES-E Nº 1078601

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - **ADEPE**, através do(a) Coordenador(a) da Disputa Público(a), Flaviane Ribeiro, designado(a) pela Portaria DP/DGG nº 043/2024, de 30 de julho de 2024, com efeitos de 1º de agosto de 2024, atendendo determinação do seu Diretor-Presidente, André Luis Férrer Teixeira Filho, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação Eletrônica, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, na forma de **Execução Indireta** sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, destinado à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será aberta por comando do(a) Coordenador(a) da Disputa, tendo os demais membros da Comissão Permanente de Licitação como equipe de apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

DADOS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais de Expediente (LOTE 01), Materiais Descartáveis (LOTE 02) e Gêneros Alimentícios (LOTE 03)**, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e suas unidades (Armazém 11, Cape Bezerras e MEB), englobando as demandas da Feira Nacional de Artesanato- FENEARTE, que ocorre, anualmente, no mês de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17.09.2025.

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9:30h do dia 01.10.2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:30h do dia 01.10.2025.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 01.10.2025.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

RELACIONAMENTO:

COORDENADOR(A) DA DISPUTA: Flaviane Ribeiro Queiroz

E-mail:cpl@adepe.pe.gov.br

Fone: (81) 3181-7354

Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Graças, Recife/PE.

Referência de Tempo: Obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de proposta de preços;
Anexo III	Declaração Única;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI	Minuta da Ordem de Fornecimento;
Anexo VII	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE .
Anexo VIII	Código de Ética
Anexo IX	Política de Transação e Partes Relacionadas da ADEPE

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de **Materiais de Expediente (LOTE 01), Materiais Descartáveis (LOTE 02) e Gêneros Alimentícios (LOTE 03)**, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e suas unidades (Armazém 11, Cape Bezerras e MEB), englobando as demandas da Feira Nacional de Artesanato- FENEARTE, que ocorre, anualmente, no mês de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 A exclusividade para ME/EPP/MEI decorre do art. 48, I, da LC 123/2006, considerando que cada lote possui estimativa igual ou inferior a R\$ 80.000,00, conforme Termo de Referência.

1.3 Os materiais de consumo deverão observar a validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, conforme disposto no Termo de Referência.

1.4 Não será admitida adesão no presente registro de preços.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, e só será tornado público na fase de negociação.

2.1.1A despesa total prevista para a execução do objeto foi estimada em orçamento referencial constante do presente processo administrativo, sendo vedada a sua divulgação conjuntamente com o presente Edital;

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos

recursos próprios desta **ADEPE**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente, pessoas jurídicas nacionais que atendam aos termos deste EDITAL;

3.1.1 Para o objeto em tela, não será permitida a participação em consórcio, conforme preceitua o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1.2 As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.1.2.1 A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.1.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente:

3.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado desta **ADEPE**;

3.2.2 Que tenham sido suspensas pela **ADEPE**;

3.2.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.2.9 Estas restrições aplicam-se às pessoas jurídicas que atuem em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2 A quem tenha **relação de parentesco até o terceiro grau civil**, com:

3.3.2.1 Dirigente da **ADEPE**;

3.3.2.2 Empregado da **ADEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa **ADEPE**, na condição de promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<[https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes.e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar desta Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A inserção da **proposta inicial do proponente**, que, deverá ser, preferencialmente, anexada no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para o acolhimento de proposta e deverá conter o valor total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas,

emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;**

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio(CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

5.1.1.4 Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo “Informações Adicionais” conteúdo dúbio acerca do que contempla o valor proposto.

5.1.2 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A proposta final do arrematante deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no **ANEXO II**, deste Edital;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme **ANEXO II**, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no **ANEXO II** do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O preço global máximo admitido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE** será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

5.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 . DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5 Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Coordenador(a) da disputa autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em **ato ilegal**;

6.2 O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura de lote** até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente para cada lote.

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação daquele(a).

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria.

6.6 O(A) Coordenador(a) da disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Coordenador(a) da disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável, do contrário as propostas serão desclassificadas.

6.6.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o(a) Coordenador(a) da disputa comunicará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todos os participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3 Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta (inicial) com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o(a) Coordenador(a) da disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição

de participação.

6.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1 Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o(a) Coordenador(a) da disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9 Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Coordenador(a) da disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o(a) Coordenador(a) da disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1 O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03(três) segundos.

6.10.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados o(a) Coordenador(a) da disputa.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.12 No caso de desconexão do(a) Coordenador(a) da disputa, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1 O(A) Coordenador(a) da disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Coordenador(a) da disputa aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a

proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o(a) Coordenador(a) da disputa, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.16.1 Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote esteja acima do preço máximo ou o objeto tenha seu valor global também acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

6.17.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada, bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.19 O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, tratados no subitem 6.17, também será aplicado pelo Sistema

Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

6.19.1 Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.17, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.20 Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.20.1 Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o coordenador de disputa deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos, quando for o caso;

6.20.2 Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lote espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o coordenador de disputa deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata, quando for o caso.

6.21 Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, permanecer acima do orçamento estimado/máximo, não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.22 Concluída a negociação, o proponente deverá, exclusivamente pelo e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, enviara Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 7 deste Edital.

6.22.1 Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.22.2 A(s) proposta(s) enviada(s) deverá (ão) ser acompanhada(s) dos seguintes documentos: folders, catálogo e/ou ficha técnica, para cada item do lote, que comprove(m) que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência:

6.23 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(a) Coordenador(a) da disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.24 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.24.1 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre

situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

6.24.2 O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro;

6.24.3 O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a **ADEPE**;

6.24.4 Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

6.25 Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.26 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(a) Coordenador(a) da disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.27 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.31 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da disputa.

6.32 Não havendo licitante classificada na Cota Reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, conforme Decreto Estadual nº 45.140/2017, quando for o caso.

6.33 Transcorrido o prazo recursal, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame;

6.33.1. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

6.33.1.1 Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

6.33.1.2 Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do art. 203 do RILC.

6.33.1.3 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

6.33.1.4 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador(a) da Disputa deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e cópia da ata de posse e/ou da ata da assembleia mais recentes que elegeu o corpo dirigente da pessoa jurídica, devidamente registradas no cartório competente, quando cabível;

7.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.1.2 Deverá ser apresentado o documento requerido no subitem **7.2.1** em original ou em cópia, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e Cadastra de Pessoa Física do representante da licitante;

7.2.4 Declaração única assinada pelo proponente, conforme **Anexo III**.

7.2.5 Apresentar certidão da Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento no último balanço exigível, se o seu balanço não tenha sido entregue por SPED, caso a proponente esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações..

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.2 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta **ADEPE**, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade prevista para cada item.

7.4.1.2 No atestado deverá constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela sua expedição.

7.4.1.3 O(s) atestado(s) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica.

7.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.6 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.7 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, reservado ao(à) Coordenador(a) da Disputa da Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério, assim como proceder às investigações sobre a autenticidade dos mesmos.

7.8 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.8.1 Esta ADEPE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo proponente, quando, caso necessário para elucidação de algum ponto, solicitará cópia do(s) contrato(s), da nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

7.11 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.11.1 Em razão de se tratar de contratação de empresa para fornecimento de produtos, cujo pagamento será realizado à medida que ocorrer a entrega, juntamente com a comprovação do atendimento das especificações solicitadas, opta-se por dispensar a exigência de atesto de capacidade econômico-financeira.

7.12 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.13 Será inabilitado o Licitante, em razão de vícios insanáveis em seus documentos de habilitação.

7.13.1 Consideram-se sanáveis vícios relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

7.13.2 O(A) Coordenador(a) da disputa pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa;

7.13.3 O(A) Coordenador(a) da disputa concederá prazo adequado para que o licitante corrija os vícios constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

7.13.4 Se os vícios não forem corrigidos de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções;

7.14 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.14.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.14.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.14.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.14.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.15 Ao(À) Coordenador(a) da disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer

documento, sempre que julgar necessário;

7.16 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.16.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.17 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.18 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.19 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7.20 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o(a) Coordenador(a) da disputa deve declarar a licitação fracassada.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1 O(A) Coordenador(a) da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

8.2 Em qualquer fase da Licitação eletrônica é facultado(a), ao(à) Coordenador(a) da disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Coordenador(a) da Disputa que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente;

9.6 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@adepe.pe.gov.br;

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o(a) Coordenador(a) da Disputa adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão, dentre as possibilidades previstas no art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **ADEPE**;

9.10 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, através do e-mail cpl@adepe.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2 Caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa responder e julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site desta **ADEPE** (www.adepe.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 No site da **ADEPE** (www.adepe.pe.gov.br), basta clicar em "A ADEPE", depois em "Transparência" e em seguida em "Licitações", para ter acesso a toda documentação referente ao processo em tela, que está constante no Painel de Licitações desta Estatal;

10.1.5 A impugnação feita, tempestivamente, por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da licitação eletrônica, deverá o(a) Coordenador(a) da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Não serão conhecidas impugnações/esclarecimentos apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados

ao(à) Coordenador(a) da Disputa em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@adepe.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e www.adepe.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data fixada para a ocorrência do certame, sem identificação do solicitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.1.3 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do CONTRATO, ou retirada de Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da interessada e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.1.4 É facultado à esta **ADEPE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.4.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.4.2 Revogar a licitação.

11.1.4.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.4;

11.1.5 Precedendo o ato de formalização da Ata de Registro de Preços/Contratado, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica do instrumento;

11.1.6 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do ARP/contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observando o cadastro de reserva e, posteriormente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.4.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar a ARP.

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos

do subitem 11.1.6, esta **ADEPE** poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

11.1.8 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2 Dos Prazos

11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente desta Agência, contemplando o prazo de execução e de recebimento definitivo, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.2 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da assinatura do Diretor-Presidente desta Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, contemplando o prazo de execução e de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado conforme arts. 239 e 242, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da ADEPE.

11.2.3 O prazo para entrega dos objetos contratados será de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, devendo ser agendado com a área técnica da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada;

11.2.4 A entrega deverá ser realizada na sede da Agência, localizada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Aflitos, Recife - PE, 52050-225, em dias úteis, durante o horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, previamente agendado com o setor de almoxarifado

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e conforme orientação dos artigos 222 a 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

11.3.2 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ultrapassado o **prazo de 02 (dois) dias** a partir da notificação da **CONTRATANTE**, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **CONTRATANTE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo.

11.4.1.1 Ocorrendo alterações ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser ajustado, proporcional ao valor alterado, pela **CONTRATADA**.

11.4.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido

legalmente, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.5 Do Reajuste

11.5.1 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, a contar da proposta de preços, mediante Índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.6 Da Garantia

11.6.1 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 238 do RILC, apenas a garantia do objeto adquirido.

11.7 Garantia do objeto

11.7.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo:

11.7.1.1 A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo supracitado.

11.7.2. A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE;

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, no Anexo I - Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**;

12.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3 O **pagamento** deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura ou nota fiscal, após a análise da conformidade o fornecimento com o discriminado na respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecimento objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.2 A CONTRATADA deverá cuidar para que o fornecimento definidos no Anexo I, Termo de Referência do processo em tela detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital e de seus Anexos;

13.3 Todos os fornecimentos descritos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, somente serão realizados mediante autorização escrita pela Autoridade Superior a fazê-lo;

13.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado;

13.50 objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e de forme definitiva, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Superior, de acordo com o edital e seus anexos.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correto fornecimento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a **ADEPE**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal;

14.1.2 Apresentar documento falso;

14.1.3 Fizer declaração falsa;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 Não manter a proposta.

14.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/2024 e neste Edital, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta estatal as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (introduzido pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 185 da referida lei..

14.4. Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela **ADEPE**.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não serão admitidas para o objeto em questão a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº13.303 de 30 de junho de 2016e art. 100 do Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.4A Autoridade Superior da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - **ADEPE**, compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do art. 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**;

16.4.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

16.4.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação Eletrônica, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

16.6 Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da **ADEPE**, nos termos do RILC;

16.7 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria;

16.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e www.adepe.pe.gov.br, onde estarão disponíveis os atos emanados pelo(a) Coordenador(a) da disputa;

16.9 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

16.11 Eventuais alterações da equipe técnica apresentada para a Habilitação será possível, desde que por profissional de igual qualificação, capacidade técnica e após aprovação expressa desta **ADEPE**;

16.12 No site da **ADEPE** (www.adepe.pe.gov.br), basta clicar em "A ADEPE", depois em "Transparência" e em seguida em "Licitações", para ter acesso a toda documentação referente ao processo em tela, que está constante no Painel de Licitações desta Estatal.

16.13 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/2024 da ADEPE e neste Edital, aplicam-se às licitações e aos contratos desta Estatal as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (introduzido pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 185 da referida lei.

16.13.1 Entre outros, sujeitam-se às penas penais as seguintes condutas: a) contratação direta ilegal (art. 337-E do Código Penal); b) frustração do caráter competitivo do certame (art. 337-F do Código Penal).

16.13.1 A proponente declara ciência de que a prática de quaisquer dos crimes previstos no referido Capítulo II-B sujeita seus responsáveis às penas cominadas, independentemente das sanções administrativas e civis cabíveis, sem que isso implique adoção do regime procedimental da Lei nº 14.133/2021 por esta Estatal.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, na data da sua assinatura eletrônica.

Flaviane Ribeiro Queiroz
Coordenador(a) da Disputa

PROCESSO N° 107/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 022/2025

ANEXO I - Termo de Referência

Em apenso.

PROCESSO N° 107/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 022/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ARREMATANTE

LICITAÇÃO N° 030/2025 - PROCESSO N° 006/CPL/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente (LOTE 01), Materiais Descartáveis (LOTE 02) e Gêneros Alimentícios (LOTE 03) , para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e suas unidades (Armazém 11, Cape Bezerras e MEB), englobando as demandas da Feira Nacional de Artesanato- FENEARTE, que ocorre, anualmente, no mês de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital
VALOR DA PROPOSTA R\$
(valor por extenso)

Lote 01

Lote 02

Lote 03

A LICITANTE DEVE OBSERVAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitante proponente deve enviar link que contenha as fichas técnicas e catálogos de todos os produtos ofertados.

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF Nº: _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NO MÍNIMO 60 DIAS): _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Agência, e deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, enviado pelo gestor do contrato, observando a vigência do vínculo contratual/registro de preços.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 107/CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, participante da Licitação Eletrônica nº 022/2025, Processo nº 107/CPL/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A.- **ADEPE**, que:

1) Para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

2) Declara que **tomou conhecimento** de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

3) Declara que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declara que seus sócios, **dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes** do processo em tela e/ou previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE** e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do **Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da ADEPE**.

5) Declara que possui instalações e equipamentos, **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação, quando couber.

6) Declara que para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 107CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AD Nº... /2025

EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025,

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S. A. - ADEPE**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, bairro Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-225, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, (qualificação), e por seu Diretor-Geral de ..., (qualificação) no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da **ADEPE**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na nº, bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completo), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ADEPE**; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; e pelo Processo SEI nº, tudo de acordo com o Processo Licitatório em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, em XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **Materiais de Expediente (LOTE 01), Materiais Descartáveis(LOTE 02) e Gêneros Alimentícios(LOTE 03)**, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e suas unidades (Armazém 11, Cape Bezerras e MEB), englobando as demandas da Feira Nacional de Artesanato- FENEARTE, que ocorre, anualmente, no mês de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, a saber:

LOTE 1

LOTE 2

LOTE 03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de realização do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global ajustado entre as partes de R\$ (.....), para a execução do objeto, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução do Contrato;

4.30(a) Gestor(a) e o(a) Fiscal designados(as) pela **CONTRATANTE**, verificarão se o fornecimento foi executado e após a constatação atestarão a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da Diretoria-Geral de Gestão da **CONTRATANTE**;

4.40 pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada;

4.4.1 Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

4.4.2 A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria, quando for o caso;

4.5 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os materiais entregues não estejam em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência;

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGLA SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO

EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA Índice de atualização financeira, assim apurado:
I	$I = \frac{TX}{365}$

4.6.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.6.2. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura expedida para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A **vigência** do presente Instrumento, tendo como marco inicial a data de assinatura do Diretora-Presidente da **CONTRATANTE**, será por um período de **12 (doze) meses**.

6.2 o Contrato poderá, ainda, ser prorrogado, não excedendo o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o art. 242 do RILC DA ADEPE/2024;

6.3 A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, se atendidos todos os requisitos abaixo:

6.3.1 Prestação regular do fornecimento;

6.3.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

6.3.3 Manutenção do interesse pela **CONTRATANTE** na realização do fornecimento;

6.3.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a **CONTRATANTE**, conforme disciplinado no Termo de Referência;

6.3.5 Concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

6.40 prazo para entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, devendo ser agendado com a área técnica da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O valor do CONTRATO é fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta na licitação.

7.2 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta na licitação, mediante Índice Nacional de Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

7.4 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.6 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para ajustarem uma relação da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual;

7.7 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão de reequilíbrio contratual ou não, conforme exigido pelo Termo de Referência em questão;

7.8 Será levada em consideração a análise do reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 217, §1º, do RILC DAADEPE/2024;

8.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, bem como a anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

9.1.1 Executar o fornecimento na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo em tela e de sua proposta;

9.1.2 Entregar os bens no prazo previsto neste instrumento após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Processo em tela;

9.1.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e comerciais resultantes do contrato;

9.1.4 Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

9.1.5 Fornecer os bens contratados dentro do melhor padrão de qualidade e em estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório em tela;

9.1.6 Atender às observações e reclamações da fiscalização da **CONTRATANTE**, concernentes ao fornecimento, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** ou com esta consensuados;

9.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.1.8 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, preposto(s)

que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

9.1.9 Atender a todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas no Termo de Referência, Anexo I, da Licitação Eletrônica em tela;

9.1.10 Não transferir a outrem a execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela;

9.1.11 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social, securitárias, fiscal e comercial resultantes da contratação, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais não mencionados no Termo de Referência, Anexo I da Licitação Eletrônica em tela, assim como as taxas necessárias para a execução do contrato;

9.1.12 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação às obrigações e aos encargos referidos no item anterior não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

9.1.13 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento;

9.1.14 Apresentar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação do fornecimento;

9.1.15 Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida execução do Contrato, coordenando-os ao longo da respectiva execução;

9.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

9.1.17 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Eletrônica, bem como as demais condições exigidas para a contratação;

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que a **CONTRATANTE** lhe solicitar e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento;

9.1.19 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento dos bens;

9.1.20 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, 1º de maio de 1943 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.

9.1.21 Não deixar qualquer tipo de material ou equipamento após a conclusão do fornecimento, ficando sujeita, nestes casos, às sanções constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação Eletrônica em tela;

9.1.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.23 A observar a Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Política de Proteção de Dados, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

10.1.1 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, quando necessário;

10.1.2 Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, no Termo de Referência, Anexo I, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;

10.1.3 Fiscalizar, através do fiscal e do gestor designados neste Contrato, o fornecimento dos bens pela **CONTRATADA**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

10.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

10.1.5 Efetuar a programação do fornecimento dos bens a serem executados pela **CONTRATADA**;

10.1.6 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.1.7 Expedir a Ordem de fornecimento para início da do contrato;

10.1.8 Encaminhar a liberação de pagamento da fatura aprovada;

10.1.9 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;

10.1.10 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

10.1.11 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos, sempre que necessário;

10.1.12 Realizar a fiscalização em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

10.1.13 Descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados ao fornecimento, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.1.14 A observar a Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, a Lei nº 13.709/2018, Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens seguintes;

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 227 e seguintes do RILC da ADEPE/2024, as sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, sendo:

11.2.2.1. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso na fornecimento, em relação ao prazo estipulado;

11.2.2.2. De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

11.2.2.3. De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 10% (dez por cento), pela mora em corrigir a falha no fornecimento;

11.2.2.4. De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

11.2.2.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: (i) pelo descumprimento total ou parcial do contrato; (ii) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, independentemente de rescisão unilateral de demais sanções previstas em lei;

11.2.2.6. De 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no RILC da ADEPE/2024, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em contratação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme o Diretor-Presidente assim fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.3. As sanções previstas no subitem 11.2.1 e 11.2.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 11.2.2.1 a 11.2.2.6, facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.4. A sanção de suspensão temporária de participar em contratação promovida pela CONTRATANTE, e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1. Configuração de hipóteses previstas no item 22.1 do presente Termo;

11.4.2. Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CONTRATANTE;

11.4.3. Execução insatisfatória do objeto do Contrato, quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

11.4.4. Execução de fornecimento inerente ao objeto do Termo, sem observância das normas técnicas ou de segurança.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

11.6 A Autoridade Superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, constituirá título executivo extrajudicial e será descontada de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.8 A **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.9 Após esgotados os meios de execução da sanção de multa indicados nos itens 11.7 e 11.18 acima, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.10 Decorrido o prazo previsto no item 11.9, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.7 A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 222 e seu parágrafo único do RILC da ADEPE/2024 enseja a aplicação da sanção de que trata o subitem 11.2.3;

11.8 A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme disciplinado nos artigos 227 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADEPE e nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.9 Para as demais disposições de penalidade e sanção desta contratação, deverão ser observados os artigos 226 a 234 do RILC da ADEPE/2024.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 225 do RILC da ADEPE/2024;

12.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Superior e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do art. 225, do RILC da ADEPE/2024, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

13.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não serão admitidas para o objeto em questão a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no RILC da ADEPE/2024, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pelas legislações indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Os fornecimentos deste Contrato deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital, e observando-se as disposições contratuais;

16.20 objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme disciplinado no Anexo I, Termo de Referência, do Edital em tela;

16.30 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelo correto fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no processo SEI e deverá ser mantido nas pastas virtuais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução **CONTRATO** deverá ser realizada pela **CONTRATANTE**, conforme artigo 235 e seguintes do RILC da ADEPE/2024, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

18.1.1 Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do RILC da ADEPE/2024;

18.1.2 Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do RILC da ADEPE/2024.

18.3 No seu exercício, o Gestor do Contrato terá acesso aos dados relativos a execução, não podendo a **CONTRATADA** negar ou dificultar as informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, quando esta julgar necessárias conhecê-las ou analisá-las.

18.4 Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre o Gestor do Contrato e a **CONTRATADA**, serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

18.5 Ao término do fornecimento contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento como estabelece o art. 235 do RILC da ADEPE/2024.

18.6 A substituição do(a) fiscal e do(a) gestor(a) designados, por razões de conveniência ou interesse público, poderá ser realizada mediante simples apostilamento ao contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, comprometer-se a dar a quem quer que seja, ou aceitar, comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

20.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1 As partes CONTRATANTES, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados desta **ADEPE** e dos princípios previstos na LGPD;

21.1.1 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e cumprimento da legislação;

21.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis indispensáveis para o alcance do objeto do contrato, de uso exclusivo para tal fim, caberá à **CONTRATADA** providenciar todos os termos de consentimento dos titulares dos dados e entregá-los à **CONTRATANTE** em tempo hábil para atingimento da função ao qual se propôs;

21.3 Caso a **CONTRATADA**, eventualmente e para cumprimento do objeto do contrato, tenha acesso à base de dados da **CONTRATANTE** que contenham ou possam conter informações classificadas como sigilosas no âmbito estratégico, comercial ou industrial (art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016) ou, ainda, dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, deverá tratá-los no mais absoluto sigilo, cumprindo as regras da LGPD, pelo prazo do contrato e por período equivalente aos 10 anos subsequentes ao seu término;

21.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como compartilhar, qualquer solicitação do Titular de Dados que vier eventualmente a receber, para que as providências necessárias a cada caso sejam tomada;

21.5 As partes se comprometem a comunicar uma à outra, imediatamente ou até no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contatos a partir do conhecimento, qualquer incidente envolvendo violação ou risco de violação das disposições contidas na LGPD, bem como qualquer solicitação vinda de órgãos públicos ou regulamentadores, inclusive da ANDP, para que possam ser tomadas as providências necessárias em tempo hábil;

21.6 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e atualização;

21.7 Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta se obrigará pagar à **CONTRATANTE** multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a **CONTRATANTE** de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

22.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de assinatura das autoridades da Superintendência Jurídica constantes no presente documento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do presente processo SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

VISTO DO JURÍDICO DA ADEPE:

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 107/CPL/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... /2025

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A - **ADEPE**, doravante denominada **GERENCIADORA**, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, bairro Graças, Recife - PE, CEP: 52020-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (qualificação), e por seu Diretor de ... (qualificação) no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto e, nos termos que dispõem o Regulamento Interno de Licitações e Contratação da **ADEPE**; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, no que couber; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e face ao resultado obtido na Licitação Eletrônica nº 022/2025 - SRP, Processo nº 107/2025, SEI nº , devidamente homologado pela Autoridade Superior, em XX.XX.XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade/ESTADO, CEP nº XXXXXX , Telefones: () _____ ,Inscrição Municipal: _____ E-mail: XXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na _____, doravante denominado(s) **DETENTOR(ES) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1A presente **Ata de Registro de Preços** tem como objeto o eventual aquisição de **Materiais de Expediente (LOTE 01), Materiais Descartáveis(LOTE 02) e Gêneros Alimentícios(LOTE 03)**, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e suas unidades (Armazém 11, Cape Bezerras e MEB), englobando as demandas da Feira Nacional de Artesanato- FENEARTE, que ocorre, anualmente, no mês de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I ao Edital e da proposta do **DETENTOR(ES) DA ATA**, a saber:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a firmar contratações com o(s) **DETENTOR(ES) DA ATA** ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao(s) detentor(es) da ata a preferência em igualdades de condições.

2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE e suas filias.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2 O compromisso do fornecimento assumido pelo(s) **DETENTOR(ES) DA ATA** de Registro de Preços e outro(s) Fornecedor(es), será nas condições estipuladas no Edital de Licitação Eletrônica - SRP nº 022/2025, Processo Nº 107/CPL/2025, nos seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata, independentemente de transcrição;

LOTE 1

LOTE 2

LOTE 3

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente da **GERENCIADORA**, contemplando o prazo de execução e de recebimento definitivo, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do §1º do art. 242 do RILC da ADEPE/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Após convocação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos objetos registrados será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, devendo ser agendado com a área técnica da **GERENCIADORA**, responsável pelo recebimento, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada;

5.1.1 As entregas deverão ser na sede da Agência, localizada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Aflitos, Recife - PE, 52050-225, em dias úteis, durante o horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, previamente agendado com o setor de almoxarifado;

5.3 Do Recebimento:

5.3.1 Recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.3.2.1 O recebimento definitivo deve ser alinhado entre a área técnica responsável e o setor de patrimônio para fins de registro de número de tombamento dos produtos, bem como do Termo de responsabilidade da área responsável pelo recebimento e/ou armazenamento dos itens.

5.3.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências desta Ata;

5.3.2.3 Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da **DETENTORA DA ATA** pela perfeita execução desta Ata, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata;

5.3.2.5 A **DETENTORA DA ATA** deve comunicar à **GERENCIADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dia(s) útil (eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.2.6 A **DETENTORA DA ATA** deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

5.3.2.7 O objeto desta Ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos aqui previstos e no Termo de Referência, Anexo I do Edital..

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados serão provenientes dos recursos próprios da **GERENCIADORA**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela **GERENCIADORA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do gestor desta ATA, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1 a **GERENCIADORA** deverá:

8.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal da ADEPE, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

8.1.3 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.4 Aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **GERENCIADORA** a:

9.1.1 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos

trabalhistas e previdenciários, quando necessário;

9.1.2 Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, no Termo de Referência, Anexo I, na proposta da **DETENTORA DA ATA** e no Edital do Processo em questão;

9.1.3 Fiscalizar, através do fiscal e do gestor designados nesta Ata, a execução deste instrumento pela **DETENTORADA ATA**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

9.1.4 Notificar, por escrito, a **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução desta Ata;

9.1.6 Expedir a Ordem de Fornecimento para início da execução;

9.1.7 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA

10.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Processo em questão, obriga-se ainda a **DETENTORA DA ATA** a:

10.1.1 Fornecer os bens na forma e termos reportados neste Instrumento, conform especificações constantes no Anexo I do Edital do Processo em tela e de sua proposta;

10.1.2 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais comerciais resultantes do objeto desta ata;

10.1.3 Constituem ainda obrigações da **DETENTORA DA ATA** as disposições dos arts. 76 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

10.1.4 Fornecer os bens dentro do melhor padrão de qualidade técnica e em estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório em tela;

10.1.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização da **GERENCIADOR** concernentes ao fornecimento, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **GERENCIADOR** ou com esta consensuados;

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

10.1.7 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

10.1.8 Não transferir a outrem a execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela;

10.1.9 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, securitárias, previdenciária, social, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, bem como por todos os encargos relativos às licenças, salários, seguros de acidentes, indenizações e todos os demais

não mencionados no Termo de Referência, Anexo I da Licitação Eletrônica em tela, assin como as taxas necessárias para a execução do fornecimento;

10.1.10A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** em relação às obrigações e aos encargos referidos no item anterior não transfere à **GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual a **DETENTORA DA ATA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com **GERENCIADOR**;

10.1.11 Dar ciência imediata e por escrito à **GERENCIADOR** sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento;

10.1.12 Apresentar à **GERENCIADOR** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação do fornecimento executado;

10.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **GERENCIADOR** ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **GERENCIADOR** em seu acompanhamento;

10.1.14 Manter, durante o período de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Eletrônica, bem como as demais condições exigidas para formalização desta Ata;

10.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que a **GERENCIADOR** lhe solicitar e atender prontamente às reclamações sobre a contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1A DETENTORADA ATA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **GERENCIADORA** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens seguintes;

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações ora assumidas, a **GERENCIADORA** aplicará à **DETENTORA DA ATA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 227 e seguintes do RILC da ADEPE/2024, as sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, sendo:

11.2.2.1. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado;

11.2.2.2. De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

11.2.2.3. De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, até o limite de 10% (dez por cento), pela mora em corrigir a falha no fornecimento;

11.2.2.4. De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

11.2.2.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: (i) pelo descumprimento total ou parcial do contrato; (ii) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, independentemente de rescisão unilateral de demais sanções previstas em lei;

11.2.2.6. De 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no RILC da ADEPE/2024, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em contratação e impedimento de contratar com a GERENCIADORA, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme o Diretor-Presidente assim fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.3. As sanções previstas no subitem 11.2.1 e 11.2.3 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com uma das multas dos subitens 11.2.2.1 a 11.2.2.6, facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.4. A sanção de suspensão temporária de participar em contratação promovida pela **GERENCIADORA**, e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1. Configuração de hipóteses previstas no item 11.1 do presente Termo;

11.4.2. Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **GERENCIADORA**;

11.4.3. Execução insatisfatória do objeto do Contrato, quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

11.4.4. Fornecimento inerentes ao objeto do presente instrumento, sem observância das normas técnicas ou de segurança.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

11.6 A Autoridade Superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, constituirá título executivo extrajudicial e será descontada de eventuais valores devidos pela **GERENCIADORA** à **DETENTORA DA ATA**.

11.8 A **GERENCIADORA** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.9 Após esgotados os meios de execução da sanção de multa indicados nos itens 11.7 e 11.18 acima, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de

15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.10 Decorrido o prazo previsto no item 11.9, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.7 A inexecução total ou parcial da Ata, nos termos do art. 222 e seu parágrafo único do RILC da ADEPE/2024 enseja a aplicação da sanção de que trata o subitem 11.2.3;

11.8 A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme disciplinado nos artigos 227 e seguintes do RILC da ADEPE/2024 e nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.9 Para as demais disposições de penalidade e sanção desta contratação, deverão ser observados os artigos 226 a 234 do RILC da ADEPE/2024.

12.DA REVISÃO EDO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **GERENCIADORA** promover as negociações junto ao(s) **DETENTOR(ES) DA ATA, nas seguintes situações:**

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

12.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a **GERENCIADORA** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.2.2 Na hipótese prevista no subitem 12.2.1, a **GERENCIADORA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.3.1 Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos

incalculáveis;

12.3.2 Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

12.4 **AGERENCIADORA** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento

12.5 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 12.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

12.6 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.7 O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

12.8 A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

12.9 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

12.10 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

12.11 O registro da **DETENTORA DA ATA** deve ser cancelado quando:

12.11.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.11.2 não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.11.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.11.4 sofrer sanção prevista suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 2(dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar e contratar e impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade o alcance.

12.11.5 Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o(s) **DETENTOR(ES) DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.12 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima deve ser formalizados por despacho da **GERENCIADORA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13 O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.13.1 por razão de interesse público;

12.13.2 a pedido da **DETENTORA DA ATA**;

12.13.3 se não houver êxito nas negociações.

12.14 A comunicação do cancelamento do registro de preço deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços;

12.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA DA ATA**, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

13.1 Não será permitida adesão a presente Ata.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 O preço registrado com indicação do(s) Fornecedor(es), itens e quantitativos desta Ata será divulgado no Pannel de Licitações da **ADEPE**.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designado(a) como Gestor(a) desta Ata, por parte da **GERENCIADORA**, a servidor(a), xxxxx, matrícula nº xxxxx, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do RILC da ADEPE/2024;

15.2 Fica designado(a) como Fiscal desta Ata, por parte da **GERENCIADORA**, o servidor(a), xxxxxx, matrícula nº xxxxx, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do RILC da ADEPE/2024.

16. DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 A presente Ata de Registro de Preços será disciplinada pelos seguintes regramentos legais: RILC da ADEPE/2024; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, no que couber; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as disposições de direito privado.

17. DO REGISTRO

17.1 Este instrumento, após obedecer às formalidades legais, ficará registrada no presente processo SEI e deverá ser mantido nas pastas virtuais da Contratante.

17.2 O Edital da Licitação Eletrônica SRP nº 022/2025, Processo nº 107/CPL/2025, com os Anexos, a(s) ata(s) de realização da Licitação Eletrônica e a proposta comercial do(s) **DETENTOR(ES) DA ATA**, integram este Instrumento, independente de transcrição;

18. DO FORO

18.1 A indicação do foro para dirimir as questões da presente Ata será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica das Atas desta estatal, terá como marco a data de assinatura das autoridades da Superintendência Jurídica constantes no presente documento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do presente processo SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

P/ GERENCIADORA:

P/ DETENTORA:

VISTO DO JURÍDICO DA ADEPE:

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 107/CPL/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referência: ARP nº. /2025 , originada do Processo nº. - Licitação Eletrônica nº. /2025

Vigência da ARP de ___/___/___ até ___/___/___

DETENTOR DA ARP/CONTRATADA:

Endereço:

Cidade:

CNPJ/MF:

Telefone:

E-mail:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73507529** e o código CRC **A1A97D8B**.

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347 - Bairro Graças - Recife/PE

Telefone: (81) 31817300 - ADEPE - CPL

www.adepe.pe.gov.br - adepe@adepe.pe.gov.br